



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3348/2021

Rubrica mmf Fls. 149

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 3348/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 20 de maio de 2021.

Horário: 09:00horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2021, foi autorizada no processo nº 3348/2021, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto a aquisição de 1.000 frascos de vacinas contra febre aftosa com 15 doses de 30ml, 600 frascos contra raiva dos herbívoros inativada, com 25 doses de 50ml e 66 frascos de vacinas B-19 contra Brucelose com 15 doses de 30ml e aquisição de diversos medicamentos e materiais de uso veterinários, conforme especificações e quantidades

C.P.L
visto



relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 59.942,55 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
20.608.0027.2021	3.3.90.32	610	1294	ROYALTIES	100 %
04.122.0029.2095	3.3.90.30	612	1276	ROYALTIES	100 %

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, referente aos meses de março/abril de 2021 e Banco de Preços referente ao mês de fevereiro/2021..

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da Licitante;

ANEXO III - Solicitação de Compra;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**);



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-1236, com a Srª. Cleide, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorros na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica mmf Fls. 155

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 057/2021 - Processo nº 3348/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 057/2021 - Processo nº 3348/2021
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3346/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 156

- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.



11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



- 12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta - feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.



13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para retirar a respectiva nota de empenho.

15.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica mmf Fls. 105

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - A entrega do material deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, a partir da nota de empenho, assinatura da ordem de fornecimento e de acordo com termos do Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

17.2 - Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

17.3 - Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;

17.4 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**.


C.P.L
visto



18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em única parcela até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pelo órgão contratante mediante entrega de produtos cuja o processo estejam devidamente liquidados.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



- 20.5** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.5.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 20.5.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.8** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

→

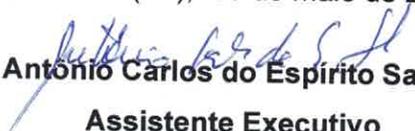


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica mmf Fls. 169

- 20.11** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.12** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 20.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 20.14** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 20.15** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 20.16** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 06 de maio de 2021


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica munf Fls. 170

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Aquisição de 1.000 frascos de vacinas contra febre aftosa com 15 doses de 30ml, 600 frascos contra raiva dos herbívoros inativada, com 25 doses de 50ml e 66 frascos de vacinas B-19 contra Brucelose com 15 doses de 30ml e aquisição de diversos medicamentos e materiais de uso veterinários, conforme solicitações de compras para serem utilizados pelos veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

II - JUSTIFICATIVA

A vacinação contra febre aftosa faz parte do calendário vacinal obrigatório, preconizado pelo Ministério da Agricultura – MAPA, nos meses de maio e novembro. A Prefeitura Municipal de Quissamã, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, estará disponibilizando um quantitativo de doses a ser distribuídos de modo igualitário para os produtores rurais de pequeno porte, a fim de minimizar os custos dos mesmos.

O quantitativo das vacinas é para atender os pequenos produtores rurais, que não disponibilizam de condições financeiras para compra das vacinas. Os frascos comercializados, ficam mais viáveis para a distribuição das vacinas pela quantidade do rebanho de cada produtor, evitando assim, o desperdício, visto que a vacina tem que ficar refrigerada a uma temperatura de 3 a 8 graus armazenadas no núcleo de Defesa Animal, situado no Parque de Exposição Dr Renato carneiro da Silva.

A vacinação contra brucelose, por ser uma zoonose de fácil transmissão pelos fluidos produzidos pelos animais e por ser uma exigência sanitária cobrado pelo estabelecimentos beneficiadores de produtos de origem animal e pelo departamento sanitário de defesa animal no qual possibilita a retirada do GTA(guia de trânsito animal), sem o atestado de vacinação contra brucelose.

A vacinação contra raiva por ser uma zoonose grave de alta mortalidade e por terem ocorridos vários casos "suspeitos" com a morte dos animais entre elas bovinos e equinos no Município no ano de 2020, que foram comunicadas ao Núcleo regional de defesa Sanitária Animal.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica umf Fls. 171

O processo em questão é de caráter de urgência, pois a data limite para a primeira dose da vacina é de 31.05.2021 e da segunda dose 31.11.2021 conforme preconiza o Ministério da Agricultura – MAPA..

A aquisição dos medicamentos veterinários e demais materiais é para o(s) primeiro(s) atendimento(s) do médico veterinário in loco para os primeiros socorros, ficando o material armazenados no Núcleo de Agricultura e Pecuária, localizado na **SALA DOS VETERINÁRIOS**.

III - CUSTO ESTIMADO

O custo estimados dos medicamentos é de R\$ 7.239,65 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e o custo estimado das vacinas é de R\$ 52.702,90 (cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e noventa centavos), totalizando um custo estimado de R\$ 59.942,55(cinquenta e nove mil,, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos e cinquenta e cinco centavos)

IV - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial

V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pelo órgão contratante mediante entrega de produtos cuja o processo estejam devidamente liquidados.

VI - TIPO DO EMPENHO

Empenho ordinário

VII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central imediatamente após a emissão da ordem de empenho e assinatura da ordem de fornecimento.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica unif Fls. 172

VIII - CONDIÇÕES DA ENTREGA

- a) Nas entregas os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- b) Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagens apropriada para o seu transporte;
- c) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão” **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela vigilância sanitária do Município ou Estado da sede do licitante;
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, que promove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto do certame.

X- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
20.608.0027.2021	3.3.90.32	610	1294	ROYALTIES	100%
04.122.0029.2095	3.3.90.30	612	1276	ROYALTIES	100%



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica mmf Fls. 273

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL PREGÃO Nº 057/2021
ANEXO III
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 3348/2021

Rubrica emf Fls. 174

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

ANEXO II

(Solicitação de Compra)

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 3348/2021
Rubrica munif Fls 175

Página: 0001

Solicitação: 001406/2021
Data Cadastro : 26/01/2021 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 2222 - MARCIA_SILVA
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 59.942,55
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 1276,1294

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	051-12-0001-0	FRASCO	Frasco de vacina contra febre aftosa c/ 15 doses de (30 ml)	1.000,0000	32,5000	32.500,0000
0002	051-12-0002-0	FRASCO	Frasco de vacina contra raiva dos herbívoros inativada - com 50 ml contendo 25 doses	600,0000	30,5200	18.312,0000
0003	051-12-0004-0	FRASCO	Frasco de vacina B-19 contra brucelose, com 15 doses de 30 ml	66,0000	28,6500	1.890,9000
0004	048-18-0026-0	FRASCO	Acepran 1%, uso injetável, frasco com 20 ml, classe terapêutica: anestésico, sedativos e similares	4,0000	58,6700	234,6800
0005	048-18-0027-0	FRASCO	Detomidina 1%, uso injetável, classificação: sedativo, espécies: bovinos e equinos, frasco com 10 ml	6,0000	130,0500	780,3000
0006	048-18-0028-0	FRASCO	Solução Ringer com lactato, uso intravenoso e individualizado, frasco plástico com 1000 ml, sistema fechado	20,0000	6,5600	131,2000
0007	048-18-0029-0	FRASCO	Mercepton, administração sob via intramuscular ou endovenosas, frasco contendo 100 ml	20,0000	32,8100	656,2000
0008	048-18-0030-0	FRASCO	Azium, classe: anti-inflamatório, antipirético, anti-alérgico e analgésico, princípio ativo: dexametasona, caixa com 24 frascos de 10 ml	20,0000	20,4000	408,0000
0009	048-18-0031-0	FRASCO	Biofen 10%, classe: anti-inflamatório, anti-pirético, analgésico, frasco com 50 ml	10,0000	68,8700	688,7000
0010	048-18-0032-0	FRASCO	Flumedin, classificação: anti-inflamatório não esteroidal, espécies: bovinos e equinos, princípio ativo: flunixinina meglumina, frasco com 50 ml	5,0000	46,4300	232,1500
0011	048-18-0033-0	FRASCO	Agrosil PPU, classificação: antibiótico, espécies: bovinos e equinos, princípio ativo: benzilpenicilina procaina, benzilpenicilina benzatina e diidroestreptomicina, frasco com 50 ml	10,0000	37,8000	378,0000
0012	048-18-0034-0	FRASCO	Borgal, classificação: antibiótico, espécies: bovinos e equinos, princípio ativo: sulfadoxina e trimetoprim, frasco com 50 ml	10,0000	58,5100	585,1000
0013	048-18-0035-0	FRASCO	Bactrosina, classificação: antibiótico (grupo beta-lactâmicos), espécies: bovinos, princípio ativo: amoxicilina, frasco com 50 ml	10,0000	48,3200	483,2000
0014	048-18-0036-0	FRASCO	Terramicina LA, solução injetável, classificação: antibiótico, princípio ativo: oxitetraciclina, apresentação: ampola de vidro contendo 50 ml	10,0000	24,8000	248,0000
0015	048-18-0037-0	FRASCO	Kinetomax, frasco com 50 ml, princípio ativo: enrofloxacinona, classe terapêutica: antimicrobianos gerais, antifúngicos e antiprotozoários	5,0000	85,2500	426,2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo 3340/2021
 Rubrica munf Fls 176

0016	048-18-0038-0	UNIDADE	Mata bicheira, apresentacao: spray em tubo aerossol com 500 ml	4,0000	11,1700	44,6800
0017	048-18-0039-0	UNIDADE	Seringa descartavel com 10 ml	100,0000	0,7200	72,0000
0018	048-18-0040-0	UNIDADE	Seringa descartavel com 20 ml	100,0000	1,7200	172,0000
0019	048-18-0041-0	UNIDADE	Seringa descartavel com 5 ml	100,0000	0,3800	38,0000
0020	048-18-0042-0	UNIDADE	Agulha descartavel 40x12	100,0000	0,0700	7,0000
0021	048-18-0043-0	UNIDADE	Agulha descartavel 30x8	200,0000	0,0800	16,0000
0022	048-18-0044-0	LITRO	Solucao de Iodo a 10%	4,0000	145,5000	582,0000
0023	048-18-0045-0	LITRO	Alcool etilico a 96,5° GL	4,0000	10,3200	41,2800
0024	048-18-0046-0	KIT	Reparo de Borracha para pistola de vaccinacao	3,0000	27,8700	83,6100
0025	048-18-0047-0	UNIDADE	Vidro para pistola de vaccinacao	12,0000	13,0000	156,0000
0026	048-18-0048-0	UNIDADE	Eixo interno da pistola de vaccinacao	8,0000	45,8700	366,9600
0027	048-18-0049-0	UNIDADE	Eixo externo da pistola de vaccinacao	2,0000	39,1700	78,3400
0028	048-18-0050-0	UNIDADE	Pistola seringa, com frasco acoplado de 6 ml	1,0000	330,0000	330,0000

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 177

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2021, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica unf Fls. 178

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]
C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3348/2021
Rubrica mmf Fls. 180

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

M EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 3348/2021

Rubrica mmf Fls. 181

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL PREGÃO Nº 057/2021

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :
Endereço :
CNPJ :

Tel. :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00/0057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO :
ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação
ficará errada.

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Frasco de vacina contra febre aftosa c/ 15 doses de (30 ml)	051.12.0001	1	1.000,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 2 Frasco de vacina contra raiva dos herbívoros inativada - com 50 ml contendo 25 doses	051.12.0002	2	600,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 3 Frasco de vacina B-19 contra brucelose, com 15 doses de 30 ml	051.12.0004	3	66,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 4 Acepran 1%, uso injetável, frasco com 20 ml, classe terapêutica: anestésico, sedativos e similares	048.18.0026	4	4,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 5 Detomidina 1%, uso injetável, classificação: sedativo, espécies: bovinos e equinos, frasco com 10 ml	048.18.0027	5	6,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 6 Solução Ringer com lactato, uso intravenoso e individualizado, frasco plástico com 1000 ml, sistema fechado	048.18.0028	6	20,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 7 Mercepton, administração sob via intramuscular ou endovenosa, frasco contendo 100 ml	048.18.0029	7	20,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 8 Azium, classe: anti-inflamatório, antipirético, anti-alérgico e analgésico, princípio ativo: dexametasona, caixa com 24 frascos de 10 ml	048.18.0030	8	20,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 9 Biofen 10%, classe: anti-inflamatório, anti-pirético, analgésico, frasco com 50 ml	048.18.0031	9	10,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 10 Flumedin, classificação: anti-inflamatório não esteroide, espécies: bovinos e equinos, princípio ativo: flunixin meglumina, frasco com 50 ml	048.18.0032	10	5,0000	FRASCO	0,0000			0,0000
Lote: 11								

P.M.Q.
Processo 3348/2021
Rubrica mm Fls 102

C.P.L
visto

Agrosil PPU, classificação: antibiótico, espécies: bovinos e equinos, princípio ativo: benzilpenicilina procaína, benzilpenicilina benzatina e diidroestreptomicina, frasco com 50 ml	048.18.0033	11	10,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 12							
Borgal, classificação: antibiótico, espécies: bovinos e equinos, princípio ativo: sulfadoxina e trimetoprim, frasco com 50 ml	048.18.0034	12	10,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 13							
Bactrosina, classificação: antibiótico (grupo beta-lactâmicos), espécies: bovinos, princípio ativo: amoxicilina, frasco com 50 ml	048.18.0035	13	10,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 14							
Terramicina LA, solução injetável, classificação: antibiótico, princípio ativo: oxitetraciclina, apresentação: ampola de vidro contendo 50 ml	048.18.0036	14	10,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 15							
Kinetomax, frasco com 50 ml, princípio ativo: enrofloxacino, classe terapêutica: antimicrobianos gerais, antifúngicos e antiprototozoários	048.18.0037	15	5,0000	FRASCO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 16							
Mata bicheira, apresentação: spray em tubo aerossol com 500 ml	048.18.0038	16	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 17							
Seringa descartável com 10 ml	048.18.0039	17	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 18							
Seringa descartável com 20 ml	048.18.0040	18	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 19							
Seringa descartável com 5 ml	048.18.0041	19	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 20							
Agulha descartável 40x12	048.18.0042	20	100,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 21							
Agulha descartável 30x8	048.18.0043	21	200,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 22							
Solução de iodo a 10%	048.18.0044	22	4,0000	LITRO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 23							
Álcool etílico a 96,5° GL	048.18.0045	23	4,0000	LITRO	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 24							
Reparo de Borracha para pistola de vacinação	048.18.0046	24	3,0000	KIT	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 25							
Vidro para pistola de vacinação	048.18.0047	25	12,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 26							
Eixo interno da pistola de vacinação	048.18.0048	26	8,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

Processo 3348 / 2021
 Rubrica mmf Fls 103

Lote: 27
Eixo externo da pistola de vacinação

048.18.0049 27

2,0000 UNIDADE

0,0000

0,0000

Lote: 28
Pistola seringa, com frasco acoplado de 6 ml

048.18.0050 28

1,0000 UNIDADE

0,0000

0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

P.M.Q.
Processo 3340/2021
Rubrica mmf Fls 184

C.P.L
visto